



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

MINAS GERAIS

INDICAÇÃO 010/2023

ASSUNTO: Gozo de férias prêmio

REQTE: Alexandrina Monteiro Abreu Brum

REQDO: Prefeito Municipal

Senhor Presidente,

Apresento a indicação que após dado ciência ao Soberano Plenário, seja encaminhado **EXPEDIENTE INDICATÓRIO** ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para que após análise, mudando a o parágrafo 3º da Lei 899/93, onde exponho o motivo abaixo.

Segue o exposto,

CONSIDERANDO, a Lei 899/90 – “ Artigo 1º - Após cada período de 10 (dez) anos de efetivo exercício de serviço público, de forma ininterrupta, o servidor público Municipal fará jus a 6 (seis) meses de férias Prêmio, com a remuneração do cargo efetivo;

CONSIDERANDO, o Parágrafo 3º, da Lei acima citada “O Poder Executivo, em atendimento aos interesses da Administração, poderá exercer o direito a livre negociação para concessão das férias prêmio, observando o limite mínimo de gozo de 2 (dois) meses por ano.

Pelo exposto, em conversas com os Servidores Públicos Municipais, os mesmos relatam que gostariam de NEGOCIAR o gozo das férias prêmio, (Parágrafo 3º - diz “direito a livre negociação), sem o que exige no Parágrafo 3º, (“limite mínimo de 2 (dois) meses”), então, INDICO a alteração na Lei 899/90 de 10 de Março de 1993, para que o Servidor Público Municipal exerça a livre negociação junto à Administração Municipal

Sem mais para o momento, no aguardo.

Atenciosamente,

Plenário Georgina Paixão Godoy, 04 de Janeiro de 2023


ALEXANDRINA MONTEIRO ABREU BRUM

Vereadora